Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 13.244, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Institui a Política de *Compliance* no Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Bento Gonçalves – FAPSBENTO.

AMARILDO LUCATELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Institui a Política de *Compliance* no Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Bento Gonçalves – FAPSBENTO, relativa à alocação dos recursos previdenciários no mercado financeiro e ao programa de certificação institucional Pró-Gestão.

Art. 2º Para fins desta Política, *Compliance* significa estar em conformidade com estrita observância e cumprimento da legislação, das normas e procedimentos, externos e internos.

Art. 3º Esta Política se aplica a todos os processos e sistemas que suportam as operações de investimento dos recursos previdenciários no mercado financeiro, bem como a seus colaboradores, gestores, conselheiros e membros do Comitê de Investimentos do FAPSBENTO – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Bento Gonçalves.

Art. 4º A Política de *Compliance* tem como objetivos:

I – Estabelecer as diretrizes, objetivos, procedimentos, obrigações e compromissos do FAPSBENTO – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Bento Gonçalves, alinhados com as melhores práticas de *Compliance* e com os princípios, valores, Códigos e Regimentos Internos, garantindo a conformidade com a legislação vigente.

II – Assegurar a conformidade legal e normativa, garantindo que o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, o Gestor, os conselheiros e membros do Comitê de Investimentos sigam rigorosamente a legislação aplicável, prevenindo sanções e multas.

III – Proteger o patrimônio previdenciário do RPPS, promovendo a gestão dos riscos financeiros e operacionais, visando a sustentabilidade e o equilíbrio financeiro e atuarial, e protegendo os interesses dos segurados e beneficiários.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : - •••.040.000-••

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

IV – Promover uma cultura de ética e transparência, encorajando todos a reportar, sem risco de represálias, práticas que contrariem o Programa de *Compliance*, incentivando a comunicação aberta e a denúncia de irregularidades.

V – Promover a busca pela melhoria contínua das atividades e do Programa de *Compliance*, visando aprimorar a eficiência, a segurança e os processos internos, de modo a atender a novos desafios e regulamentações.

Art. 5º O FAPSBENTO – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Bento Gonçalves possui o compromisso de estar em conformidade em todas as suas atividades. Sendo assim, o Fundo espera o mesmo de seus colaboradores, independentemente do cargo que exerçam, gestores, conselheiros, membros do Comitê de Investimentos, fornecedores e prestadores de serviços.

Art. 6º O dever de estar em conformidade (*Compliance*) é uma obrigação individual de cada colaborador do FAPSBENTO – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Bento Gonçalves, incluindo a alta administração, conselheiros e membros do Comitê de Investimentos, o que implica que todos são responsáveis por conhecer e cumprir o Código de Ética e Conduta, as Políticas do FAPSBENTO – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Bento Gonçalves e a legislação aplicável.

Art. 7º O FAPSBENTO – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Bento Gonçalves repudia qualquer prática de desrespeito às legislações e regulamentos vigentes em sua área de atuação, seja por parte de seus colaboradores ou por parte dos terceiros parceiros. Qualquer desconformidade é considerada uma infração grave, podendo resultar na aplicação de sanções disciplinares, incluindo a rescisão de contratos.

Art. 8º Todas e quaisquer situações de não conformidade e denúncia poderão ser comunicadas através do Canal de Relatos, por meio dos canais de atendimento oficiais da Ouvidoria Municipal, disponíveis no sítio eletrônico do FAPSBENTO – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Bento Gonçalves, sendo observadas as garantias de anonimato, confidencialidade e não retaliação para todos os relatos realizados, conforme Procedimento do Canal de Relatos.

Art. 9º A Função de *Compliance*, exercida por servidor designado por portaria específica, sem a criação automática de nova estrutura administrativa, é responsável pela execução e revisão do Programa de *Compliance* no FAPSBENTO – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Bento Gonçalves.

Paragrafo único. A função possui independência em relação às demais áreas e processos, preservando a autonomia funcional no exercício de suas atribuições, dispondo de canais de comunicação com a Diretoria Executiva e Conselho

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : - •••.040.000-••

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Deliberativo para reporte dos resultados relacionados à função, avanços do Programa de *Compliance* e de possíveis irregularidades ou falhas identificadas.

Art. 10. O FAPSBENTO – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Bento Gonçalves realizará, ao menos uma vez ao ano, *Due Diligence*, que consiste na pesquisa de avaliação dos colaboradores e parceiros de negócios, para conhecer os riscos institucionais, reputacionais e de integridade envolvidos na relação, sendo vedada a divulgação do relatório e da documentação gerada, garantida a confidencialidade, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), exceto por solicitação judicial.

Parágrafo único. O procedimento de *Due Diligence* possui natureza eminentemente preventiva e de análise de riscos, não ostentando caráter disciplinar ou punitivo, sem substituir os mecanismos formais de apuração administrativa ou processos de sindicâncias previstos na legislação municipal e no Código de Ética do FAPSBENTO – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Bento Gonçalves.

Art. 11. O Programa de *Compliance* FAPSBENTO – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Bento Gonçalves é composto por 8 processos que constituem os pilares do Programa e são eles:

Art. 12. Os processos de execução e atualização contínua do Programa de *Compliance* serão regulamentados por atos administrativos complementares.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO LUCATELLI
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

Milena Tasca Gatto
Subprocuradora-Geral do Município

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : - •••.040.000-••